



A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL E NA ARGENTINA: ENTRE A CONTINUIDADE E A RUPTURA, PARTINDO DA OPERAÇÃO CONDOR

Vanessa Gomes da Silva¹, Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho²

Resumo: A *Operação Condor* foi uma aliança entre países latino-americanos, responsável por garantir a manutenção dos regimes militares sob apoio político, econômico e de inteligência dos Estados Unidos. Além da troca de informações, havia a perseguição, tortura e assassinato de todos aqueles tidos como inimigos do Estado, ultrapassando as fronteiras territoriais dos países integrantes, sendo eles Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, que carregam semelhanças e divergências no que se refere ao período. Nesta perspectiva, o Estado brasileiro entre 1964 a 1985 vivenciou uma ditadura civil-militar, marcada pelas mais variadas formas de violação aos direitos humanos. Com o enfraquecimento do regime, os agentes buscaram formas para saírem impunes, amparando-se na ideia de uma transição lenta, gradual e segura. Neste contexto, surge a Lei nº 6.683/79 (Lei da Anistia), caracterizando-se até os dias atuais por ser uma barreira na efetivação dessa superação. Logo, este estudo tem como objetivo uma análise comparada com a Argentina, observando as diferenças nos modelos de transição dos dois países. Neste sentido, de que forma esses modelos influenciaram o processo de responsabilização por crimes cometidos durante as ditaduras militares? Enquanto a Argentina rompeu com a lógica da impunidade ao invalidar suas leis de anistia, o Brasil manteve um modelo de impunidade, o que compromete o avanço da justiça de transição e a consolidação democrática. Baseia-se em pesquisa bibliográfica e documental, com enfoque qualitativo, analisando artigos científicos e decisões judiciais dos dois países, tendo como método o crítico-dialético. Conclui-se que embora a Argentina tenha criado leis de

¹ Acadêmica de Direito da Universidade Regional do Cariri (URCA) e integrante do Laboratório de Análise de Conflito Constitucional Socioeconômico (LACÔNICO/URCA), na linha de pesquisa 2: Controle de constitucionalidade enquanto arena para o diálogo institucional na solução de conflitos constitucionais socioeconômicos. Email: vanessa.gomes@urca.br Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8350095000738914>

² Professor do Departamento de Direito, pesquisador-coordenador do Laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico (LACÔNICO/URCA), pesquisador do Grupo de estudos e pesquisas em Direitos humanos fundamentais – GEDHUF/URCA, pesquisador do Grupo de Análise de Políticas Públicas Intersectorial – GAPPI/UFRN. Email: djamiro.acipreste@urca.br Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8138176681043938>

X SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA
XXVIII SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA
10 a 14 de NOVEMBRO de 2025

Tema: "UNIVERSIDADE E SOCIEDADE NA AGENDA 2030"



impunidade, estas foram declaradas inválidas, garantindo avanços significativos na reconstrução da verdade histórica e na efetivação dos direitos humanos. Com relação ao Brasil, ainda não se pode falar em justiça, pois a Lei da Anistia foi declarada constitucional em 2010, promovendo assim a impunidade. Por fim, verifica-se que a forma de transição influencia diretamente a consolidação do Estado Democrático de Direito, sendo o reconhecimento da verdade e a punição dos responsáveis elementos essenciais para a superação de legados autoritários e para a promoção da justiça.

Palavras-chave: ditadura civil-militar. Justiça de transição. lei da anistia. Argentina. Brasil.